



# Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Administração

Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes

## INTRODUÇÃO

A Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes – FACE – ALFOR, compreende que as Atividades Complementares são de grande valia para a formação do perfil profissional do acadêmico. Neste sentido o Curso de Administração, classificou essas atividades de natureza opcional, de acordo com o interesse do acadêmico. Essas atividades constituem-se por conhecimentos básicos que contribui para a formação do acadêmico, dando assim um grande diferencial. As atividades constituem-se de eventos e atividades escolhidos pelo acadêmico e estão contempladas nesse regulamento .

O objetivo principal das Atividades Complementares consiste em estimular o acadêmico a participar de experiências que contribuam para o seu futuro profissional, aproximando-os da realidade e do mercado de trabalho, bem como atender à legislação em vigor. Em sua finalidade e objetivos, as Atividades Complementares do Curso de Administração justificam-se pelo estímulo à prática de estudos independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, de permanente e contextualizada atualização profissional específica, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho, estabelecidas ao longo do curso, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais.

As Atividades Complementares são obrigatórias para a integralização curricular do Curso de Administração da FACE – ALFOR, perfazendo um total de 300 (trezentas) horas. Realizadas e distribuídas ao longo do curso. Além das informações dadas pelo coordenador de curso e professores a respeito das atividades complementares, o regulamento destas atividades é disponibilizado ao acadêmico através do Site da FEAP, mantenedora da Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes. É vedado considerar como Atividades Complementares quaisquer outras atividades não discriminadas no Regulamento Específico do Curso de Administração da FACE – ALFOR.

Em conformidade com o Parecer CES/CNE No 0146/2002, homologada em 13 de maio de 2002, os Cursos de Graduação devem privilegiar as competências intelectuais no perfil dos seus formandos de maneira que reflitam a heterogeneidade das demandas sociais. No capítulo do “Mérito” deste Parecer consta que, de acordo com a metodologia adotada, os Cursos de Graduação devem seguir dois segmentos norteadores: (a) Diretrizes Comuns aos Cursos Relatados e (b) Diretrizes Específicas por Curso. Assim, a Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes, FACE – ALFOR, mantém a exigência das Atividades Complementares do Curso de Administração orientando-se pelos princípios das Diretrizes, conforme determina a CES/CNE No 146/2002.

O Curso de Administração da Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes, pretende, ao regulamentar as Atividades Complementares do Curso, contribuir para a formação de egressos com competências e habilidades, alinhadas ao PPC do curso de Administração.

## **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

### **Capítulo I - Da Natureza**

Art. 1º - De acordo com a Resolução No 1 de 02 de fevereiro de 2004, a qual fundamenta e orienta as Diretrizes Comuns aos Cursos de Administração da Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes – FACE ALFOR, entende como Atividades Complementares todas as atividades relacionadas com projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, projetos de extensão, módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos, conferências, além de disciplinas oferecidas por outras instituições de ensino ou de regulamentação e supervisão do exercício profissional, ainda que esses conteúdos não estejam previstos no currículo pleno de uma determinada instituição mas nele podem ser aproveitados porque circulam em um mesmo currículo, de forma interdisciplinar, e se integram com os demais conteúdos

### **Capítulo II - Dos Objetivos**

Art. 2º - O objetivo das Atividades Complementares consiste em estimular o acadêmico a participar de experiências diversificadas que contribuam para o seu futuro profissional, aproximando-os da realidade e do mercado de trabalho, bem como atender à legislação em vigor.

Parágrafo Único. Em sua finalidade e objetivos, as Atividades Complementares do Curso de Administração justificam-se pelo estímulo à prática de estudos independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, de permanente e contextualizada atualização profissional específica, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho, estabelecidas ao longo do curso, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais.

### **Capítulo III - Das Atividades Complementares**

Art. 3º - As Atividades Complementares são obrigatórias para a integralização curricular do Curso de Administração da Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes, perfazendo um total de 300 (trezentas) horas.

Art. 4º - O acadêmico que ingressar no curso de Administração, por intermédio de algum tipo de transferência, fica sujeito ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à coordenação de Curso de Administração o cômputo de parte da carga horária atribuída pela instituição de origem, sendo que devem ser observadas as seguintes condições: (a) as atividades complementares realizadas na instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas

neste regulamento; (b) a carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este regulamento, conforme disposto no Art. 3º;

Art. 5º - O registro de carga horária por créditos das Atividades Complementares dependerá da comprovação de presença e, se for o caso, de aproveitamento do acadêmico na atividade complementar, além de ficar sujeito à aprovação ou não da coordenação do Curso de Administração da FACE - ALFOR.

Art. 6º - As atividades complementares devem ser desenvolvidas durante o curso, sem prejuízo das demais aulas e atividades desenvolvidas.

Art. 7º - A validade das atividades complementares estará sujeita a análise e aprovação da Coordenação de Curso de Administração, sendo que deverão ser registradas em formulários próprios, sendo que os comprovantes das atividades, devidamente preenchidos, deverão ser entregues e protocolados no Setor de Registros Acadêmicos da FEAP.

Art. 8º - O certificado de comprovação, emitido pela instituição promotora do evento, deverá ser em papel timbrado, assinado pelo responsável das informações e com destaque da respectiva carga horária e atividades desenvolvidas.

Art. 9º - O registro das atividades complementares é de responsabilidade do Setor de Registros Acadêmicos da Fundação Educacional de Além Paraíba – FEAP, mantenedora da FACE ALFOR qual deverá receber orientação da Coordenação do Curso de Administração para a devida efetivação das equivalências de horas de cada Atividade Complementar desenvolvida pelo acadêmico.

Art. 10º - Todas as atividades receberão registro de carga horária equivalente à uma hora/aula para cada hora de Atividade Complementar, respeitando o limite máximo para cada Atividade Complementar ou evento, conforme as tabelas seguintes.

Art. 11º - Este Regulamento considera como Atividades Complementares todas aquelas que são demonstradas nas tabelas abaixo de acordo com o grupo que as representam, sendo que cada Atividade Complementar é acompanhada do seu respectivo número de horas realizadas por hora/aula equivalente, seguida do limite máximo de horas/aula por Atividades Complementares. Assim tem-se:

**Grupo I - Atividades de iniciação à docência, à pesquisa e/ou à extensão**

<b>Atividade</b>	<b>Limite de aproveitamento</b>	<b>Documentos comprobatórios</b>
Projeto de pesquisa ou inicialização científica, orientados por docentes da Face Alfor	Até 60 horas	Declaração da coordenação do projeto
Participação em atividades extracurriculares de assistência ou assessoria na área de administração, à populações carentes por intermédio de associações, sindicatos ou ONG's, mediante convênio com a Faculdade.	Até 60 horas	Declaração da coordenação do programa
Programa de extensão, orientados por docentes da Face Alfor	Até 60 horas	Declaração da coordenação do programa
Participação em programas de extensão, pesquisa, iniciação científica ou cursos na área de Administração.	Até 60 horas	Declaração da coordenação do programa
Monitoria de iniciação à docência ou monitoria de projetos	Até 60 horas	Certificado emitido pela FACE – ALFOR
Participação em docência no ensino fundamental e médio	Até 30 horas	Declaração do empregador (com CNPJ) ou carteira de trabalho
Curso de extensão oferecidos pela Face Alfor	Até 60 horas	Certificado ou declaração da FACEALFOR
Curso de extensão oferecidos por outras IES	Até 60 horas	Certificado ou declaração da entidade organizadora

O limite máximo de acumulação de horas em atividades Iniciação à Docência, à Pesquisa e/ou à Extensão é de 150 horas.

**Grupo II - Atividades de participação e/ou organização de eventos**

<b>Atividade</b>	<b>Limite de aproveitamento</b>	<b>Documentos comprobatórios</b>
Palestras e/ou mini-cursos específicos das área de atuação do curso	Até 60 horas	Certificado ou declaração da organização do evento
“Simpósio Interdisciplinar da FACE ALFOR”	Até 02 horas por palestras	Certificado ou declaração da FACE-ALFOR
Participações em eventos diversos na área de atuação do curso.	Até 20 horas por evento limitado a 80 horas	Certificado ou declaração da organização do evento
Cursos de Idioma	Até 60 horas	Certificado ou declaração da organização do evento
Cursos de Informática	Até 60 horas	Certificado ou declaração da organização do evento

Cursos on-line	Até 10 horas por curso limitado a 80 horas	Certificado / declaração
Organização de palestras e eventos	Até 40 horas	Certificado / declaração

O limite máximo de acumulação de horas em atividades de Participação e/ou Organização de Eventos é de 200 horas

### Grupo III - Artístico-culturais e Esportivas

<b>Atividade</b>	<b>Limite de aproveitamento</b>	<b>Documentos comprobatórios</b>
Cine Cultural	Até 10 horas	Ticket do cinema
Teatro	Até 10 horas	Ticket do teatro
Participação em eventos esportivos	Até 06 horas	Certificado ou declaração da entidade organizadora

O limite máximo de acumulação de horas em atividades Artístico-culturais e Esportivas é de 20 horas.